

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, natural de Santarém-PA, união estável, nascido em 07/03/1979, Advogado, inscrito na Ordem do Advogados do Brasil, Seção Estado do Pará, sob o nº 10.956 OAB/PA e no CPF(MF) 635.817.872-53, residente e domiciliado à Rua Sétima, 664 - Casa C - Liberdade - Itaituba - PA CEP: 68181-110.

RESOLVE: Constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sua sede situada na Trav. Victor Campos, nº 66 - Sala C - Comércio - Itaituba-PA 68180-070, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA II - O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, irá constituir o capital social desta sociedade, os quais ficam assim distribuídas:

Representante Legal	%	Quotas	Valores R\$
FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA	100	24.000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do representante legal é restrita a integralização do capital social.

Consultável

INSTITUIÇÃO HAD E "BOM PAÍZ"
PLANALTO - PA 68180-070

Elidio Rodrigues Sousa Neves
OAB/PA 1251 e CRA/PA 1251

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA III: - A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

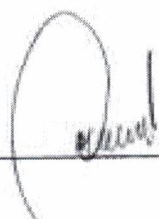
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA IV: A data de início de suas atividades, será a do registro deste contrato na Ordem dos Advogados do Estado do Pará e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V: A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente por **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA** (já identificado acima) com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, bem como as movimentações e transações de numerários existentes em contas bancárias, assinaturas de cheques e contratos bancários em geral. Ademais é vedado a este, o uso da razão social, em atividades estranhas ao interesse social ou o emprego desta, em favor de negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como fiança avais, endossos e outros documentos de mero favor em benefício de terceiros.

PARÁGRAFO Único: O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA VI: O representante legal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade, como também não está sujeito a qualquer hipótese de



Consultábil

REPRODUÇÃO NÃO É PERMIDA SEM A AUTORIZAÇÃO DO EMISSOR

Elio Roberto Silva Neves
OAB/PA 123456789 - OAB/PA 123456789

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

incompatibilidade para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade, seja tal impedimento por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

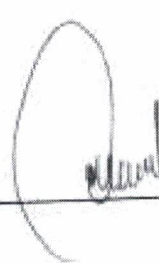
CLÁUSULA VII: O representante legal declara que não possui nenhuma outra Sociedade dessa modalidade ou outra Sociedade de Advogados registrada nessa seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta sociedade. Declara ainda, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade.

CLÁUSULA VIII: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX: O representante legal em atividade, a título de pró-labore, poderá retirar mensalmente da Sociedade uma importância que poderá variar até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor, e no exercício a que se referir a retirada será levada a débito das contas despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA X: A quota do capital é indivisível, e sua transferência a terceiros estranhos a sociedade só será efetuada mediante autorização expressa do representante legal, ficando assegurado a esta o direito de opção, em igualdade de condições.

CLÁUSULA XI: Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do representante legal, a sociedade se dissolverá e o valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução do ocorrido, sendo


Consultável

INSTITUIÇÃO NÃO É "BOM FIM"
PLANO E VOTAÇÃO

Elcio Rubens Silva Neves
CIC-PA 1234 e CTA-PA 1234

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

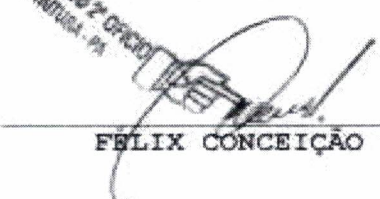
verificado em balanço especialmente levando em razão deste feito. Porém, aos sucessores ou herdeiros legais do representante falecido, interdito ou inabilitado, poderão continuar suas atividades, se reunirem as condições necessárias para a perpetuidade e/ou constituição de Sociedade Individual de Advogados.

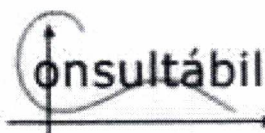
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao representante legal.

CLÁUSULA XII: Os casos omissos deste instrumento particular de contrato serão regidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da sociedade o da Comarca de Itaituba/PA, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estar assim justo e contratado, obrigam-se o representante legal e seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente as cláusulas constantes do presente instrumento de Contrato Social, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e o farão arquivar nos órgãos competentes para que sofra os efeitos legais.

Itaituba-PA, 26 de novembro de 2016


FELIX CONCEIÇÃO SILVA



INSTITUÇÕES E "BOM PARADO"
PLANILHAS E MUITA A SOLUÇÃO.

Eldio Rubem Sáma Neves
CRC-PA 3097 e CRA-PA/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				BR																																																																																	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																																																																					
2 e 1 TOMA E COBROMENTE FELIX CONCEICAO SILVA				1ª HABILITAÇÃO 22/01/1998																																																																																	
																																																																																					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 07/03/1979, SANTAREM, PA																																																																																					
4a DATA EMISSÃO 13/01/2023		4b VALIDADE 07/12/2032		ACC D																																																																																	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 10956 OAB PA																																																																																					
4d CPF 635.817.872-53		5 Nº REGISTRO 00258057809		9 CAT HAB AC																																																																																	
NACIONALIDADE BRASILEIRO																																																																																					
FILIAÇÃO FRANCISCA CHAVES SILVA																																																																																					
7 ASSINATURA DO PORTADOR <i>Felix Conceicao Silva</i>																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>9</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> <th></th> <th>9</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ACC</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td>07/12/2032</td> <td></td> <td></td> <td>D1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>BE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B</td> <td></td> <td></td> <td>07/12/2032</td> <td></td> <td></td> <td>CE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CFE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td>07/12/2032</td> <td></td> <td></td> <td>DE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D1E</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							9	10	11	12		9	10	11	12	ACC										A			07/12/2032			D1				A1						BE				B			07/12/2032			CE				B1						CFE				C			07/12/2032			DE				C1						D1E			
	9	10	11	12		9	10	11	12																																																																												
ACC																																																																																					
A			07/12/2032			D1																																																																															
A1						BE																																																																															
B			07/12/2032			CE																																																																															
B1						CFE																																																																															
C			07/12/2032			DE																																																																															
C1						D1E																																																																															
12 OBSERVAÇÕES																																																																																					
LOCAL ITAITUBA, PA																																																																																					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 98661422005 PA292041ele0																																																																																					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

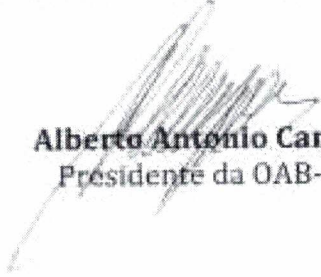
SERPRO / SENATRAN

J. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – 3. Data de Emissão / Issuance Date / Data de Emissão – 4. Data de Validade / Validity Date / Validade – 5. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro do Condutor – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Conduzir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 7. Categoria / Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observações. Local / Place / Lugar

I<BRA002580578<092<<<<<<<<<<
7903074M3212079BRA<<<<<<<<<<6
FELIX<<CONCEICAO<SILVA<<<<<<<

CERTIDÃO

Certificamos que o Contrato da Sociedade denominada **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial 02/12/2016, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 950/2016 no Livro nº 20 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 02 de dezembro de 2016.


Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA



CERTIDÃO nº 01547/2016 - S.I

Prot. 244462016-0

Eu, **Alberto Antonio de Albuquerque Campos**,
Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei,

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade Individual de Advocacia de nº **950/2016** nos seguintes termos: " **ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, natural de Santarém-PA, união estável, nascido em 07/03/1979, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Pará, sob o nº 10.956 OAB/PA e no CPF(MF) 635.817.872-53, residente e domiciliado à Rua Sétima, 664 - Casa C - Liberdade - Itaituba - PA CEP: 68181-110. **RESOLVE**: Constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA I** - A Sociedade girará sob a denominação social de **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sua sede situada na **Trav. Victor Campos, nº 66 - Sala C - Comércio - Itaituba-PA 68180-070**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA II** - O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, irá constituir o capital social desta sociedade, os quais ficam assim distribuídas: **Representante Legal FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA - %100 - Quotas 24.000 - Valores R\$ 24.000,00. TOTAL 24.000,00.** **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade do representante legal é restrita a integralização do capital social. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **PARÁGRAFO TERCEIRO**: Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA III**: - A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CNAE 6911-7/01- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.** **CLÁUSULA IV**: A data de início de suas atividades, será a do registro deste contrato na Ordem dos Advogados do Estado do Pará e seu prazo de duração é indeterminado. **CLÁUSULA V**: A



administração da sociedade será exercida única e exclusivamente por **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA (já identificado acima)** com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, bem como as movimentações e transações de numerários existentes em contas bancárias, assinaturas de cheques e contratos bancários em geral. Ademais é vedado a este, o uso da razão social, em atividades estranhas ao interesse social ou o emprego desta, em favor de negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como fiança avais, endossos e outros documentos de mero favor em benefício de terceiros.

PARÁGRAFO Único: O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA VI: O representante legal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade, como também não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade, seja tal impedimento por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA VII: O representante legal declara que não possui nenhuma outra Sociedade dessa modalidade ou outra Sociedade de Advogados registrada nessa seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta sociedade. Declara ainda, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade.

CLÁUSULA VIII: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX: O representante legal em atividade, a título de pró-labore, poderá retirar mensalmente da Sociedade uma importância que poderá variar até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor, e no exercício a que se referir a retirada será levada a débito das contas despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA X: A quota do capital é indivisível, e sua transferência a terceiros estranhos a sociedade só será efetuada mediante autorização expressa do representante legal, ficando assegurado a esta o direito de opção, em igualdade de condições.

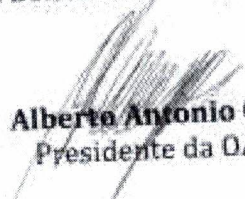
CLÁUSULA XI: Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do representante legal, a sociedade se dissolverá e o valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução do ocorrido, sendo verificado em balanço especialmente levando em razão deste feito. Porém, aos sucessores ou herdeiros legais do representante falecido, interdito ou inabilitado, poderão continuar suas atividades, se reunirem as condições necessárias para a perpetuidade e/ou constituição de Sociedade Individual de Advogados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao representante legal.

CLÁUSULA XII: Os casos omissos deste instrumento particular de contrato serão regidos de conformidade com a



legislação em vigor, ficando eleito o foro da sociedade o da Comarca de Itaituba/PA, por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estar assim justo e contratado, obrigam-se o representante legal e seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente as cláusulas constantes do presente Instrumento de Contrato Social, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e o farão arquivar nos órgãos competentes para que sofra os efeitos legais. Itaituba-PA, 26 de novembro de 2016. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**". Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 02/12/2016, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 950/2016 no Livro nº 20 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 02 de dezembro de 2016.


Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.710.784/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2016
NOME EMPRESARIAL FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO TV VITOR CAMPOS	NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 68.180-070	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO ITAITUBA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (93) 9152-8233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2020** às **13:51:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.710.784/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:10 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **89F3.BF9C.CA02.4FC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 26.710.784/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:58:51 do dia 09/01/2025**Válida até:** 08/07/2025**Número da Certidão:** 702025080056787-8**Código de Controle de Autenticidade:** C8FF0E71.3CE0627F.90229DBD.AB91AF87**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 26.710.784/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:58:51 do dia 09/01/2025**Válida até:** 08/07/2025**Número da Certidão:** 702025080056788-6**Código de Controle de Autenticidade:** 36FD6EF6.EE10CEF0.3CB7549D.61800D17**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
PROTOCOLO Nº 100000394/2025

Contribuinte: FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 26710784000135

Endereço: VITOR CAMPOS

Nº: 66

Bairro: COMERCIO CENTRO

CEP:

Cidade: Itaituba

Estado: PA

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos relativos aos tributos municipais e inscrições em Dívida Ativa do Município, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN.

Certidão emitida com base nos artigos 443, da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 179/2014

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2025

Certidão emitida autorização eletrônica.

Código de Validação
074C81E6B63F575F



Certidão emitida às 15:24:10, do dia 09/01/2025 com o fulcro no decreto nº 179, de 12 de Agosto de 2014.

Validade: 90 dia(s)

Código de Controle de Certidão: 074C81E6B63F575F

Atenção:

- Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento.
- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto No, 179/2014

Validar autenticidade: <http://187.108.203.210:8110/servicosweb/home.jsf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.710.784/0001-35
Razão Social: FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOC IND DE ADVOCACIA
Endereço: TV VITOR CAMPOS 66 SALA C / COMERCIO / ITAITUBA / PA / 68180-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803364356101348

Informação obtida em 10/01/2025 10:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.710.784/0001-35

Certidão nº: 2030267/2025

Expedição: 10/01/2025, às 10:50:11

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIX CONCEICAO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.710.784/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVODACIA, CNPJ 26.710.784/0001-35, residente em TV VITOR CAMPOS, 66, COMERCIO, ITAITUBA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 16 janeiro, 2025

VANUZA SOUSA BARROS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ITAITUBA
COMARCA DE ITAITUBA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 16/01/2025 08:58:42

CONTROLE: 01160812101067

Válida até 16/04/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vanuza.barros)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

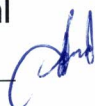
**FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/PA 950**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PARÁ**

FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.710.784/0001-35 e na OAB/PA nº 950/2016, com sede administrativa na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos nº 66, Sala C, CEP 68.180-070, Bairro Comércio, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, união estável, advogado regularmente inscrito na OAB/PA nº 10956, portador da Cédula de Identidade RG nº 3006920 - SSP/PA e do CPF/MF nº 635.817.872-53, com escritório profissional na cidade de Itaituba-Pará, na Travessa Victor Campos nº 66, Bairro Centro; vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente **PROPOSTA DE TRABALHO**, para prestação de serviços jurídicos à esta municipalidade, conforme especificações a seguir:

1- INTRODUÇÃO

Nossa empresa é uma empresa de sociedade individual, com seu registro devidamente autorizado e arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 950, onde seu único sócio tem vasta experiência no ramo da administração pública municipal, especialmente em Direito Público e Administrativo, já tendo prestado serviços à Câmara e a Prefeitura Municipal



de Novo Progresso-Pará, à Prefeitura Municipal de Santarém-Pará, à Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pará, às Câmaras de Aveiro-Pará e Placas-Pará, conforme se verifica dos atestados de capacidade técnica em anexo; comprovando-se ainda, em simples consulta ao sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA;

O objetivo desta proposta corresponde à apresentação dos serviços e da experiência desta empresa, por intermédio de seu sócio proprietário na atividade de assessoria jurídica desenvolvida quer no âmbito particular, quer no âmbito empresarial, quer no âmbito do Direito Público Municipal, bem como da forma como nos propomos aos serviços jurídicos na Administração Pública Municipal;

2. APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores, nossa empresa é constituída na cidade de Itaituba-Pará, sendo que seu único sócio é natural da cidade de Santarém-Pará (onde também possui um ponto de apoio), nascido em 07/03/1979, sendo Bacharel em Direito, formado pela Universidade Luterana do Brasil - ILES/ULBRA, na cidade de Santarém-Pará, dentre outros cursos de capacitação jurídica; atuando em diversos ramos do direito, especialmente em demandas Trabalhistas, Cível, Criminal, Administrativo, Eleitoral e Direito Público Municipal;

Logo saindo da Faculdade, seu sócio proprietário teve o privilégio de passar na prova da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, exercendo o mister da advocacia desde o ano de 2003, ou seja, há mais 21 (vinte e um) anos;

Profissionalmente, nosso sócio individual sempre exerceu e exerce seu mister com lealdade, honestidade, e compromisso, vocacionado



para a prestação de serviços jurídicos de qualidade, buscando da melhor forma possível atender as necessidades dos clientes com excelência;

Com um escritório na cidade de Itaituba-Pará, esta empresa e seu único sócio, pauta sua ação e atuação pelo rigoroso respeito da deontologia dos advogados, nomeadamente no plano dos conflitos de interesses, apostando no rigor e na eficácia das prestações profissionais como elemento essencial da sua atividade;

Como narrado anteriormente, esta empresa possui escritório jurídico na cidade de Itaituba-Pará, entretanto, o único sócio individual e esta empresa presta serviços a clientes não só residentes em Itaituba-Pará, como também em toda a região do Tapajós, Transamazônica e BR-163, que contribuem para o seu crescimento e solidificação no mercado jurídico. Salientado-se ainda, que caso Vossa Excelência, acate a proposta, informamos que possuímos uma base (escritório) jurídica na cidade de Santarém-Pará, localizado na Travessa Barjonas de Miranda n.º 1065, Altos, esquina com a Avenida Borges Leal, Bairro Aparecida;

Há alguns anos (mais de uma década), nosso único sócio possui relações profissionais intensas com o Direito Público Municipal, abrangendo aí o Direito Administrativo. Isso conduziu, originariamente, ao estabelecimento de um escritório estratégico na cidade de Itaituba-Pará, voltado para a assistência jurídica para Prefeituras e Câmaras Municipais, especialmente, com prestações de serviços além do Município de Itaituba-Pará, nos Municípios de Aveiro-Pará, Novo Progresso-Pará, Placas-Pará, Santarém-Pará, Rurópolis -Pará, conforme prova com os Atestados de Capacidade Técnica em anexo;

Como prova das alegações, a própria Ordem dos Advogados do Brasil, em Santarém, exarou Certidão (doc. anexo)

reconhecendo que notadamente o único sócio da empresa atua no ramo de Direito Público;

3- SERVIÇOS

Esta empresa e seu único sócio, incumbe-se do estudo e do patrocínio em todas as áreas do direito e do contencioso judicial, especialmente nas áreas do Direito Público Municipal e Administrativo;

Estamos especialmente vocacionados para a prestação de serviços à Prefeituras e Câmaras Municipais. O trabalho na seara do Direito Público e Administrativo é desenvolvido na sólida experiência em assessoria e consultoria à Administração Pública Municipal, assumindo com lealdade, compromisso, honestidade, excelência e responsabilidade as demandas dos clientes, na busca incessante de soluções, procurando-se a maximização dos resultados, o aproveitamento dos fatores de proximidade no atendimento dos clientes e uma criteriosa gestão de informação;

3.1 Áreas de Intervenção

O Direito é um mundo tão vasto que torna difícil detalhar em quais áreas do mesmo nos movemos. Entretanto, como a presente Carta de Apresetação está voltada para a prestação de Serviços inerente à Administração Pública Municipal, dentre os inúmeros serviços disponibilizados, destacamos:

- Consultoria e assessoria preventiva em matéria de Direito Público e Administrativo;
- Elaboração de petições iniciais, defesas e demais atos processuais necessários para o acompanhamento das ações judiciais e administrativa;



- Elaboração, interposição e acompanhamento de recursos perante o Juízo de Primeiro Grau e Tribunais Superiores;
- Acompanhamento processual do contencioso judicial e administrativo;
- Consultoria, Assessoramento e Acompanhamento nos Processos Licitatórios e Contratos da Administração Pública Municipal;
- Consultoria e Assessoria Jurídica para as Secretarias e Fundos Municipais;
- Elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Organização de Atos Administrativos;
- Elaboração de Parecer Jurídico a assuntos de interesse da municipalidade, especialmente em processos licitatórios;
- Defesa nos Tribunais de Controle Externo (TCM, TCE, TCU e CGU);
- Visitas rotineiras e periódicas ao Município e à CONTRATANTE;

3.2 Métodos de trabalho, honorários e despesas

Damos uma especial importância ao estudo metódico das questões jurídicas que nos são apresentadas e à procura da solução mais adequada para as mesmas no mais curto espaço de tempo;

De cada caso que nos é apresentado, é feito um diagnóstico e definida uma estratégia, antes de iniciado qualquer procedimento, submetendo ao cliente a orientação jurídica a que deve seguir;

As medidas a adotar são agendadas de acordo com critério da razoabilidade ditados pela experiência;

Vários sistemas de controle permitem visualizar imediatamente qualquer falha ou ultrapassagem dos prazos estabelecidos. Estes prazos são normalmente muito curtos, porque temos entre as nossas preocupações essenciais a de ganhar tempo sobre as diversas áreas



burocráticas com que trabalhamos; sendo a maior preocupação desta empresa e de seu sócio e associados, o cumprimento dos prazos processuais;

Privilegiamos a prestação aos clientes de uma informação atual, rigorosa e completa sobre todos os andamentos processuais, o que fazemos através de informações sempre que solicitado pelo cliente;

Damos um valor especialíssimo à confiança, pelo que tomamos por regra a decisão de pedir ao cliente que nos substitua, sempre que notemos que essa confiança é abalada, por qualquer razão;

No que se refere à fixação dos honorários, diante das ponderações feitas anteriormente, devido a experiência já vivenciada, sendo conhecedor dos problemas administrativos e jurídicos existentes no âmbito da administração pública municipal, levando-se em consideração ainda, a complexibilidade das tramitações da Câmara Municipal de Itaituba-Pará; propomos pela prestação de serviços jurídicos, o valor global de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, com contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos prazos estabelecidos nos arts. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021; valor esse dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como transporte (aéreo, terrestre, ferroviário e/ou fluvial), hospedagem e alimentação, fora da sede do município de Itaituba-Pará (sede da proponente) ficam por conta do cliente, no caso, à Câmara Municipal de Itaituba-Pará. Fica proposto ainda, que em caso de necessidade de viagens a cidades diferentes da cidade de Itaituba-Pará, além das despesas citadas anteriormente, será pago diária em locomoção, correspondente ao valor estabelecido na tabela da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA ou até o limite estabelecido nesta respeitável Casa de Leis;



3.3- Informação jurídica

Um dos serviços mais relevantes que prestamos aos nossos clientes é o da informação jurídica numa perspectiva preventiva, quando solicitado previamente pelo cliente;

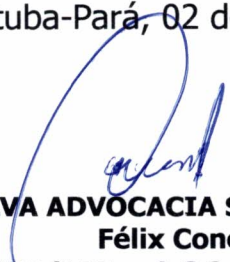
O meio mais comum de prestação de informação jurídica é o da conferência pessoal com o cliente, através dos meios de comunicação disponível;

As novas tecnologias vieram trazer uma importante inovação nesta área, que assume uma especial importância para comunidades. O uso do correio eletrônico, da video-conferência, e-mail, whatsapp e do *chat* modificaram, ainda mais devido à pandemia, deu uma forma extraordinária à prestação de serviços jurídicos na área da informação jurídica. Desta forma, o escritório deste signatário, recorre a esses meios para atender clientes à distância (quando necessário), nos termos convencionados caso a caso;

4- Considerações Finais

Diante das ponderações acima, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços à esta municipalidade, com o intuito de melhor prestar os serviços de consultoria e assessoria jurídica, com qualidade, compromisso e honestidade, buscando solucionar as demandas administrativas e judiciais, sempre pautado nos interesses do cliente;

Itaituba-Pará, 02 de janeiro de 2025



FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Félix Conceição Silva
CNPJ/MF n.º 26.710.784/0001-35